



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito**



**Projeto de Lei nº 61/2.023**

*Altera dispositivo da Lei 2.834, de 10 de novembro de 2.021, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, em especial o inciso V, do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 4º, da Lei 2.834, de 10 de novembro de 2.021, o qual passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º Fica fixado o valor máximo de R\$1.000,00 (mil reais) mensais para o Prêmio de Incentivo à Produção, que será pago na seguinte proporção”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 16 de outubro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO**

Declaro, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, que as despesas originadas do projeto de lei que altera dispositivo da Lei 2.834, de 10 de novembro de 2.021, conforme memória de cálculo do anexo II, está adequado à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, sendo alocados recursos suficientes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos e suplementações necessárias através de anulação de saldos de outras despesas, e que o referido projeto é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da lei complementar 101/2.000, que o presente aumento de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2.023, uma vez que o aporte de recursos para a sua manutenção dar-se-á através da redução de outras despesas previstas.

Declaro, por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, §2º, da Lei Complementar 101/2.000, que para os exercícios de 2.024 e 2.025, as despesas decorrentes do presente projeto serão levadas em consideração na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para os exercícios de 2.024 e 2.025.

Bom Despacho, 16 de outubro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



**ANEXO II**

**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Tendo em vista o projeto de lei que altera dispositivo da Lei 2.834, de 10 de novembro de 2.021, foi utilizada a seguinte metodologia para projeção do aumento das despesas com pessoal do poder executivo:

Para estimar as despesas futuras decorrentes da alteração para o ano de 2023, utilizamos como base o valor estabelecido de R\$183,90. Isso representa uma diferença de R\$1.000,00 em relação ao novo valor e R\$816,10, que é o valor atualmente pago. Essa quantia será concedida a cada servidor envolvido nas atividades do projeto, considerando o atual número de 10 servidores lotados na Gerência de Licitações. Nas etapas seguintes, aplicamos a mesma fórmula, incorporando o índice de correção para os anos subsequentes.

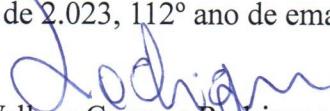
Essa fórmula foi usada considerando que o benefício não incorpora aos vencimentos para qualquer fim.

Benefício	Quantidade total de servidor	Custo total estimado 2.023	Custo total estimado 2024	Custo total estimado 2025
R\$1.000,00	10	R\$ 3.678,00	R\$ 22.926,45	R\$ 23.818,28

Para as projeções para os anos de 2.024 e 2.025, foi realizada a apuração do cálculo aplicando-se a meta de inflação, conforme Boletim Focus de 08/09/2023, de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento) sobre o custo total anual com o referido benefício.

	Receita corrente líquida projetada	Impacto em R\$
Exercício de 2.023	R\$ 323.700.000,00	R\$ 3.678,00
Exercício de 2.024	R\$ 388.530.000,00	R\$ 22.926,45
Exercício de 2.025	R\$ 409.510.620,00	R\$ 23.818,28

Bom Despacho, 16 de outubro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

  
Wallace Campos Rodrigues  
**Secretário Municipal de Administração**



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



**ANEXO III**

**CERTIDÃO**

Certifico abaixo a dotação orçamentária/2023, da Secretaria Municipal da Administração para suportar as despesas referente ao Projeto de lei que tem por objeto a alteração do valor destinado ao Prêmio de Incentivo à Produção à categoria profissional disciplinada pela Lei 2.834, de 10 de novembro de 2.021.

Dotação: 04.01.04.122.0001.2022.331901100, fonte 1500000, referência 204.

Bom Despacho, 16 de outubro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Charles Vinícius Campos  
**Contador / CRC: MG-123433/O**